

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2354/80 PARECER CEE N° 0860/81 fls.2

PROCESSO CEE N° 2354/80
INTERESSADO: ANÍBAL SANCHES MOURA
ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar Fisiologia,
no Departamento de Ciências Fisiológicas da FM do
Jundiaí
RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos
PARECER CEE N° 0860/81 - CTG - APROVADO EM 03/06/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí submete à apreciação deste Conselho o pedido de aprovação do Sr. Aníbal Sanches Moura para, como professor III, lecionar a disciplina Fisiologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas da referida Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

O interessado é Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (1975). Coursou, em nível de doutorado, no Instituto de Ciências Biomédicas da USP, pós-graduação em Fisiologia, cumprindo 18 créditos.

Embora o candidato apresente bom currículo, ainda não defendeu mestrado e nem doutorado. Possui requisitos de sobra para sua contratação como Professor I.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Aníbal Sanches Moura, como Professor I, para lecionar a disciplina Fisiologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 14 de janeiro de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gones Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/01/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de junho de 1981

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente